



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2403/2016 de 27 de dezembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo de vigência de contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do contrato temporário de excepcional interesse público do cargo de Psicólogo de que trata a Lei Municipal nº. 2383 de 14 de janeiro de 2016, em virtude da gravidez da titular do cargo, e até que se complete o 5º mês subsequente à data do parto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os demais artigos da Lei acima citada que por esta não foram modificadas, permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27.12.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
